EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023

Município de Faxinal do Soturno
Processo Administrativo nº 17/2023
Edital de Pregão nº 03/2023
Eletrônico
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Orçamento não sigiloso

Edital de pregão eletrônico para aquisição de material de higiene, limpeza e consumo geral.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO, representado pelo Prefeito em Exercício, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais de higiene, limpeza e consumo geral, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, e do Decreto Municipal nº 2.033/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **25 de janeiro de 2023, às 08h31min**, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Dos Produtos de Higiene e Limpeza:

Item	Unidade	Descrição do Produto	Qtde.
1.	UNID.	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO COM 2 LITROS, ENVASADA EM EMBALAGEM **RESISTENTE**	1335

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

		ANTIVAZAMENTO.	
2.	UNID.	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LÍQUIDO, SEM PERFUME. 1 LITRO.	540
3.	UNID.	ÁLCOOL GEL 70%, FRASCO DE APROX. 450G / 500 ML, SEM AÇÃO HIDRATANTE, COM PUMP.	05
4.	UNID.	BALDE TAMANHO MÉDIO (APROX. 15 L).	09
5.	UNID.	BALDE PARA LIMPEZA TAMANHO APROX. 14 L COM BRUXA/MOP DE ALGODÃO.	14
6.	UNID.	CERA LÍQUIDA INCOLOR, AUTO BRILHO, PARA PISOS E ASSOALHOS. EMBALAGEM APROX. 750 ML.	30
7.	UNID.	DETERGENTE DE LOUÇA NEUTRO LÍQUIDO 500 ML.	740
8.	UNID.	DESINFETANTE SANITÁRIO BACTERICIDA, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 02 LITROS, COM AROMAS DE LAVANDA, LIMÃO, TALCO OU EUCALIPTO, ENVASADO EM EMBALAGEM **RESISTENTE ANTIVAZAMENTO.**	690
9.	UNID.	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM PEDRA, COM SUPORTE, APROX. 25G, AROMAS FLORAIS E LAVANDA.	525
10.	UNID.	DESODORIZADOR SPRAY PARA AMBIENTE, FRASCO APROX. 360 ML, AROMAS FLORAIS, PINHO OU EUCALIPTO.	178
11.	UNID.	PANO MULTIUSO TIPO PERFEX.	70
12.	PCT.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EM CARBONO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	90
13.	UNID.	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, APROX. 110 X 75 X 20MM, COMPOSTO DE FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA E ESPUMA DE POLIURETANO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	310
14.	UNID.	FLANELA PARA LIMPEZA, APROX. 40CM X 60CM.	490
15.	UNID.	LIMPA VIDROS, EMBALAGEM DE 500 ML.	03
16.	UNID.	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO APROX. 66CM X 40CM.	184

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS• CEP 97220-000• CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

17.	PCT	PAPEL HIGIÊNICO, NÃO RECICLADO, **FOLHA DUPLA EXTRABRANCA**, 30M PACOTE COM 12 UNIDADES, APROVADO PELO INMETRO.	915
18.	UNID.	PAPEL HIGIÊNICO, NÃO RECICLADO, **FOLHA DUPLA EXTRABRANCA** – ROLO COM 300M, APROVADO PELO INMETRO.	425
19.	PCT	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA COM 12 UNIDADES.	45
20.	UNID.	REFIL PARA BRUXA/MOP EM ALGODÃO.	133
21.	UNID.	RODO 30 CM COM CABO.	15
22.	UNID.	RODO LIMPA VIDROS COM EXTENSOR DE 3 METROS.	10
23.	KG	SABÃO EM PÓ GRANULADO. EMBALAGEM DE 1 QUILO.	220
24.	UNID.	SABÃO EM BARRA NEUTRO – 200G.	102
25.	UNID.	REFIL SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO, PH NEUTRO, 1L.	150
26.	UNID.	SABONETE LÍQUIDO PERFUMADO, APROX. 500 ml, PH NEUTRO, COM PUMP.	95
27.	UNID.	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO, PANO DE CHÃO, TAMANHO APROXIMADO 70CM X 100CM.	92
28.	UNID.	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO, PANO DE CHÃO PARA RODÃO, TAMANHO APROX. **90CM X 100CM.**	146
29.	PCT/ROLO	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE PARA15 LITROS, NÃO RECICLADO, REFORÇADO. EMBALAGEM COM 100 UNID.	70
30.	PCT/ROLO	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LITROS, NÃO RECICLADO, REFORÇADO, EMBALAGEM DE 100 UNIDADES.	266
31.	PCT/ROLO	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LITROS, NÃO RECICLADO, REFORÇADO, EMBALAGEM DE 100 UNIDADES.	148
32.	PCT/ROLO	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LITROS, NÃO RECICLADO, REFORÇADO,	552

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS• CEP 97220-000• CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

		EMBALAGEM DE 100 UNIDADES.	
33.	UNID.	SAPONÁCEO CREMOSO, EMBALAGEM DE APROX. 300 ML.	08
34.	UNID.	SAPONÁCEO EM PÓ, EMBALAGEM DE APROX. 300 GR.	53
35.	UNID.	VASSOURA DE PALHA (100 % PALHA DE SORGO) COM CABO DE MADEIRA DE 85 CM REFORÇADO, COM TRES A QUATRO COSTURAS, ISENTA MOFO. MEDIDAS APROX.: 35X52X4CM 85 CM.	135
36.	UNID.	VASSOURA PLÁSTICA, COM CERDAS DE NYLON, COM CABO.	88
37.	UNID.	BORRIFADOR COM GATILHO, CAPACIDADE 500 ML.	35
38.	UNID.	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE.	36
39.	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX, AMBIDESTRA, TAMANHO MÉDIO – CAIXA COM 100 UNID.	60
40.	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX, AMBIDESTRA, TAMANHO GRANDE – CAIXA COM 100 UNID.	01
41.	UNID.	PÁ PARA LIXO COM CABO 60 CM.	12
42.	PCT	TOUCAS DESCARTÁVEIS, CONFECCIONADAS EM TNT, SANFONADA COM APLICAÇÃO DE ELÁSTICO – PACOTE COM 100 UNIDADES.	03
43.	UNID.	SABONETE LÍQUIDO PARA DISPENSER, 800 ML.	10
44.	UNID.	ESPONJA GRANDE PARA LAVAR CARRO DUPLA FACE (MEDIDA APROX. 23 X 7 X 2CM).	20
45.	UNID.	MOP TIPO MOP PÓ DE 60 CM COM CABO EM ALUMÍNIO. MEDIDAS: (ALTURA) 1500 MM X (LARGURA) 650MM X (PROFUNDIDADE) 170MM.	10
46.	UNID.	CABO PROLONGADOR 3 METROS.	01
47.	UNID.	LIXEIRA BASCULANTE EM PLÁSTICO, APROX. 50 LITROS.	05
48.	UNID.	LIXEIRA BASCULANTE EM PLÁSTICO, APROX. 30 LITROS.	15
49.	UNID.	LIXEIRA EM PLÁSTICO SEM TAMPA, APROX. 10	05

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS• CEP 97220-000• CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

		LITROS.	
50.	UNID.	REFIL MOP SEKITO, SEM CABO.	34
51.	PAR	LUVA DE LÁTEX, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M.	88
52.	PAR	LUVA DE LÁTEX, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G.	15
53.	UNID.	INSETICIDA EM SPRAY, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: POSSUIR VÁLVULA DE SEGURANÇA, FÓRMULA COM ÁGUA, INODORO, MULTIINSETICIDA, INCLUSIVE PARA O MOSQUITO DA DENGUE E FORMIGAS, NÃO CONTER CFC. FRASCO COM APROX. 400 ML. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES.	10
54.	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, MEDINDO 21 X 20 CM, NA COR **EXTRABRANCO**; CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15464-7 E 15134; MATÉRIA PRIMA 100% FIBRAS VEGETAIS, NÃO RECICLADO, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS.	3385

Dos Produtos de Consumo Geral:

Item	Unidade	Descrição do Produto	Qtde.
55.	PCT	AÇÚCAR BRANCO REFINADO PACOTE DE 5 KG.	66
56.	UNID.	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO TORRA MÉDIA, EMBALAGEM COM 200 G.	125
57.	PCT	CAFÉ EM PÓ TORRA MÉDIA (TRADICIONAL), PARA PASSAR, PACOTE COM 500 G.	660
58.	PCT	COPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE DE 180 ML, RESISTENTE, APROVADO PELO INMETRO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	615
59.	PCT	COPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE DE 50 ML, RESISTENTE, APROVADO PELO INMETRO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	05
60.	CX	FILTRO DE PAPEL Nº 103 – CAIXA COM 30 UNIDADES.	150

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

61.	ROLO	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA, BRANCA MUTI USO – PACOTE COM 2 ROLOS.	104
62.	UNID.	ISQUEIRO TAMANHO GRANDE.	74
63.	PCT	FÓSFORO PACOTES COM 10 CX CONTENDO 40 PALITOS CADA.	25
64.	UNID.	TAPETE PARA PORTA EMBORRACHADO 40X60.	22

A entrega dos itens será realizada no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Gaspar Martins, 950, sem ônus do frete, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: licitacao@faxinaldosoturno.rs.gov.br, e serão respondidas em horário de expediente.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, **sendo o valor do termo de referência o montante máximo a ser pago pelo bem**, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24h.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS• CEP 97220-000• CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

Liquidez Corrente: $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ = Índice mínimo: 1,0

Liquidez Geral: $\frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$ = Índice mínimo: 1,0

Solvência Geral: $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)}}$ = Índice mínimo: 1,0

a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS• CEP 97220-000• CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou **que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor referenciado pelo município.**

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas preliminarmente classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 00,05 (cinco centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado via sistema.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. Em permanecendo o preço proposto acima do referenciado pelo Município, será desclassificado.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria de Administração e Gestão Financeira

03.01 – Secretaria de Administração e Gestão Financeira

2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão Financeira

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: 1500

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS• CEP 97220-000• CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2015 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: 1500

06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

06.02 – Gastos no Ensino c/ Recursos FUNDEB

2099 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: 1540 – Complemento Fonte de Recurso: 0031

07 – Secretaria da Saúde

07.03 – Fundo Municipal da Saúde – Recursos Federal

2102 – Manutenção do Programa Atenção Primária – Emendas Parlamentares

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: 1600 – Complemento Fonte de Recurso: 4500

08 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

08.01 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

2065 – Manutenção da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: 1500

10 – Secretaria da Assistência Social

10.02 – Fundo Municipal da Assistência Social – Recurso Vinculado

2197 – Manutenção do Incremento Temporário para Combate ao Covid 19 – Rec. Estadual

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: 1661 – Complemento Fonte de Recurso: 1277

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS• CEP 97220-000• CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

2123 – Manutenção do Incremento Temporário para Combate ao Covid 19 – Portaria 378/2020

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: 1660 – Complemento Fonte de Recurso: 1273

2130 – Manutenção do Programa Serviço de Convivência – SCFV

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte Recurso: 1660 – Complemento Fonte de Recurso: 1007

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.5. Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.087 de Maio de 2022.

Observação: Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção do Imposto de renda se for o caso, nos moldes da Instrução Normativa Municipal n.º 3.087/2022.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A entrega dos produtos deverá ser agendada com o fiscal do contrato no telefone 55-3263 3700. A entrega dos itens será realizada no Almoxarifado Municipal, sito na Rua Gaspar Martins, 950, sem ônus de frete, em até 30 dias após o recebimento da nota de empenho. Protocolizações referentes à entrega dos produtos deverão ser encaminhados ao fiscal da

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

contratação no e-mail almoxarifado@faxinaldosoturno.rs.gov.br, com a almoxarife Claudia Fatima Descovi.

15.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

15.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta contratação;

b) Entregar os produtos na conformidade do estabelecido no edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

c) Dar plena garantia sobre a qualidade do produto adquirido, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

d) O fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os produtos defeituosos ou que não estejam plenamente adequados às exigências do edital, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes;

e) Proceder à entrega dos produtos num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho;

f) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no edital e na proposta apresentada;

g) Comunicar o Departamento de Compras, no prazo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

h) No ato da entrega a empresa vencedora deverá ter um preposto, que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do produto.

i) Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal, o produto entregue, que esteja em desacordo com as especificações deste

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pelo fiscal do contrato, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

j) Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as despesas relativas à retirada e entregas do produto substituído.

k) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da contratação;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado da contratação;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;

16.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5. A substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, nos termos da lei, não exime o fornecedor das sansões previstas neste ato convocatório.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com

www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na plataforma digital adotada, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faxinal do Soturno, 06 de janeiro de 2023.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em _____/_____/_____ **Diogo Cargnelutti Zanella** **OAB/RS 63.706**	**Lourenço Domingos Moro** **Prefeito em Exercício**

Registre-se e Publique-se:

Em: _____/_____/_____

Rua Júlio de Castilhos, 609 • Faxinal do Soturno • RS • CEP 97220-000 • CNPJ 88.488.341/0001-07
Fone (55) 3263.3700 • e-mail: administracao@faxinal.com • site: www.faxinal.com